

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/19/CPLO/SUPEL/RO**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às onze horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da proposta de preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/19/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.469801/2019-66/PM/RO**, cujo objeto é a **Reforma do prédio do Núcleo de Serviços Sociais do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia**, no município de **Guajará Mirim/RO**. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que conforme a ata datada do dia 17/06/2020 às 10h, participaram desta fase as empresas: **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI ME, M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI e M. CUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Concluída a análise, a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	132.723,18	1º
ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI ME	139.472,69	2º
M. CUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	145.592,84	3º

Todas com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às onze horas e cinquenta minutos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente

NADIANE DA COSTA LAIA
Membro


MARIA CAROLINA DE CARVALHO
Membro CPLO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/19/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.469801/2019-66/PM/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria Nº. **249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.


DA DECISÃO DA COMISSÃO: “**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
<i>M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI</i>	132.723,18	1º
<i>ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI ME</i>	139.472,69	2º
<i>M. CUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA</i>	145.592,84	3º

Todas com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital”.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05** (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.


ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL